



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Poder Legislativo
PROTOCOLADO
EM 16/08/23 Hrs 9:40
310
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Poder Legislativo
APROVADO
Voto: Unanimidade
EM: 25/08/23
310
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

“DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL – TERRENO – ADERC, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar para ADERC – Assembleia de Deus Renascer em Cristo uma área de terra, urbana em Ribamar Fiquene – MA: com a seguinte descrita:

UM LOTE URBANO, com área de 322,13 m² (trezentos e vinte e dois virgula treze metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente com rua Paraná, medido 12,369 (doze vírgula trezentos e sessenta e um) metros; pela lateral direita, confrontando com lote pertencente a prefeitura municipal de Ribamar Fiquene – MA, medindo 26,501 MT (vinte e seis virgula quinhentos e um) metros; pelos fundos com lote pertencente a prefeitura municipal de Ribamar Fiquene – MA, medido 12 MT (doze metros) metros e lateral esquerda com lote pertencente ao senhor Gonsalo, medindo 26,500 MT (vinte e seis virgula quinhentos) metros, fechado assim a poligonal dessa área com 77,370 (setenta e sete vírgula trezentos e setenta metros lineares.



§ 1º - O terreno a que se refere o Art. 1º, será utilizado para a construção de um templo religioso com as instalações necessárias ao atendimento das finalidades da referida.

§ 2º - Se no período de dois (02) anos a associação - ADERC não efetivar a construção do templo religioso, o mesmo retornará ao município.

Art. 2º - A presente doação será cancelada pelo Município de Ribamar Fiquene no caso do não cumprimento integral da condição de construção e instalação do templo religioso, retornando ao patrimônio público do Município o imóvel doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês 08 (agosto) de 2023 (dois mil e vinte e três).


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

